



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484, de 20 de Fevereiro de 1995.

Dispõe sobre a compra de 02(dois) veículos Kombi para transporte de alunos da Zona Rural para o perímetro Urbano.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a comprar 02(dois) veículos Kombi para transportes de alunos da Zona Rural para o Perímetro Urbano.

Artigo 2º-A presente Lei ficará dentro das dotações orçamentárias próprias e eventuais créditos se necessário for.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus retroativos efeitos em 13 de Fevereiro de 1995.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20/Fevereiro/1995.

Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

20/02/95